

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060***PROCESSO SEI Nº 0197-001080/2016****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2017****REGISTRO NO SIGGO Nº 034460**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2017 - ADASA, CELEBRADO EM 31 DE MARÇO 2017, ENTRE A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA E A EMPRESA J MACEDO PEREIRA ME PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTOBOY VISANDO À COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DE DOCUMENTOS E DE PEQUENAS ENCOMENDAS, DIARIAMENTE, PARA TODO OS DISTRITO FEDERAL, DISPONIBILIZANDO ESTRUTURA PRÓPRIA, DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADASA.

A **AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA/DF**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, autarquia especial, com sede social localizada no Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, CEP nº 70.631-900, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.955/0001-10, representada, nos termos do disposto no inc. VI do art. 23 da Lei – DF nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, combinado com o inc. VI do art. 7º do Anexo Único da Resolução ADASA nº 16, de 16 de setembro de 2014, por seu Diretor-Presidente, **Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles**, brasileiro, biólogo, casado, portador da Carteira de Identidade Profissional [REDACTED], emitida pelo Conselho Federal de Biologia – CFB/DF, e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente nesta Capital, nomeado pelo Decreto s/nº, de 29 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, de 30 de setembro de 2015, e de outro lado a empresa **J MACEDO PEREIRA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.653.264/0001-06, com sede social localizada na SHCN, CL Quadra 406, Bl. “A” Sala 116, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.847-510, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, representada por sua Diretora Administrativa, **Joilma Macedo Pereira**, brasileira, portadora da RG [REDACTED] SSP/DF, inscrita no CPF/MF [REDACTED], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, tem entre si ajustados o presente para a CONTRATAÇÃO, doravante designado CONTRATADO, do qual serão partes integrantes o Edital de Pregão Presencial nº 20/2016 e seus anexos, a Proposta apresentada pela CONTRATADA, data de 16.02.2017, conforme folha 172/173 do Processo nº 197.001.080/2016 e sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e à legislação específica aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste SEGUNDO TERMO ADITIVO a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 23/2017 – da prestação de serviços de motoboy visando a coleta, transporte e entrega de documentos e de pequenas encomendas, diariamente, para todo o Distrito Federal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 23/2017, passando este a vigorar de **31/03/2019 a 30/03/2020**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total estimado deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R\$ 93.033,60 (noventa e três mil e trinta e três reais e sessenta centavos)**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa de que trata este Termo correrá à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

- Programa de Trabalho 04.122.6001.8517.9649 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Adasa
- Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- Fonte 150/151

5. CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 23/2017 – Adasa.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual depois de lido vai assinado pelo(s) representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA e por 02 (duas) testemunhas, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015.

PAULO SÉRGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES

Diretor-Presidente da ADASA

CONTRATANTE

JOILMA MACEDO PEREIRA

Diretora Administrativa

CONTRATADA

RODRIGO SÁBATO DE CASTRO

RG:

TESTEMUNHA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG:

TESTEMUNHA



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO RODRIGO SÁBATO DE CASTRO - Matr.0166056-X, Executor(a) de Contrato-Suplente**, em 07/03/2019, às 17:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=19251172 código CRC= **19019B00**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF

3961-4924

0197-001080/2016

Doc. SEI/GDF 19251172